**MENSAGEM N. º 16/2025**

**De 4 de fevereiro de 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar à apreciação desta Casa de Leis a presente Propositura, que altera a Lei Municipal nº 2.208 de 1º de fevereiro de 1994 e que objetiva a criação do cargo de Assessor Especial de Segurança Pública.

A criação do cargo de Assessor Especial de Segurança Pública na cidade de São Roque é medida estratégica e necessária para enfrentar os desafios atuais relacionados à criminalidade e à sensação de insegurança que afeta a população.

A cidade de São Roque vem vivenciado o desenvolvimento em diversos setores, a prosperidade econômica, pleno emprego e aumento de renda da população. Entretanto, a mencionada ventura traz consigo alguns desafios a serem enfrentados: o interesse da criminalidade pela cidade.

Infelizmente, uma onda de furtos como ocorrida nos últimos dias compromete a tranquilidade e a qualidade de vida dos cidadãos, por isso, se faz necessário a reação rápida das autoridades públicas com medidas eficazes no combate aos criminosos. Ora, a criação de um cargo específico para assessorar e coordenar ações de segurança pública demonstra o compromisso da administração municipal em agir de forma proativa para combater a criminalidade e garantir a proteção dos munícipes.

Nesse diapasão, sendo a segurança pública responsabilidade compartilhada entre os entes federativos, o Assessor Especial de Segurança Pública terá a missão de articular ações com os órgãos estaduais e federais, como a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Ministério Público, buscando parcerias e recursos para fortalecer as políticas de segurança no município. Essa integração é essencial para otimizar os esforços e garantir uma atuação mais eficaz.

Diga-se que a prevenção é um dos pilares fundamentais para reduzir os índices de criminalidade e o Assessor Especial poderá coordenar programas de prevenção, como patrulhas comunitárias, iluminação pública em áreas de risco e campanhas de conscientização, envolvendo a população na construção de uma cidade mais segura. A participação da comunidade é crucial para o sucesso dessas ações.

Com a criação do cargo, o município terá um profissional dedicado a elaborar propostas e projetos que visem o aprimoramento das políticas de segurança pública. Isso inclui a realização de estudos e diagnósticos sobre a situação da criminalidade, permitindo a tomada de decisões baseadas em dados concretos e a avaliação periódica das ações implementadas.

A segurança pública exige profissionais capacitados e atualizados sobre as melhores práticas e tecnologias disponíveis. O Assessor Especial com experiência na área de segurança poderá promover atividades de formação e capacitação para servidores municipais e agentes de segurança, garantindo uma atuação mais qualificada e eficiente.

Outrossim, a presença de um representante dedicado à segurança pública em reuniões e eventos de âmbito estadual e federal fortalecerá a posição de São Roque na busca por recursos e apoio técnico. Essa representação é fundamental para alinhar as ações municipais com as políticas nacionais e estaduais de segurança.

Merece destaque a recente onda de furtos em São Roque, fato que demonstra a necessidade de uma resposta ágil e coordenada por parte do poder público. O Assessor Especial de Segurança Pública atuará como um ponto focal para a gestão de crises, garantindo que as ações sejam planejadas e executadas de forma integrada e eficiente.

Por fim, além das ações repressivas, é essencial promover uma cultura de segurança entre os cidadãos. O Assessor Especial de Segurança Pública poderá desenvolver campanhas educativas e de conscientização, incentivando a população a adotar medidas preventivas e a colaborar com as autoridades no combate à criminalidade.

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de uma cidade. Ao investir na criação do cargo de Assessor Especial de Segurança Pública, São Roque estará promovendo um ambiente mais seguro e propício para o bem-estar dos cidadãos, o que refletirá positivamente em todas as áreas da vida municipal. A criação do cargo de Assessor Especial de Segurança Pública é uma medida urgente e necessária para enfrentar os desafios atuais e futuros relacionados à criminalidade em São Roque. Com uma atuação estratégica, integrada e focada na prevenção, o município poderá garantir maior segurança para seus cidadãos e promover um ambiente de paz e desenvolvimento.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Julio Antônio Mariano**

**DD. Presidente da Câmara Municipal da**

**Estância Turística de São Roque/SP**

**PROJETO DE LEI N.º 16/2025**

**De 4 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre alterações na Lei nº. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e inserido no Anexo XII, da [Lei n° 2.208, de 1° de fevereiro de 1994](https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/LeisOrdinarias/2208-1994#aneXII), o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Segurança Pública, lotado no Gabinete do Prefeito e com as especificações e atribuições constantes no Anexo I e II da presente Lei.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Segurança Pública poderá ser remunerado com adicional de função, calculado sobre o vencimento base, à razão de 55% (cinquenta e cinco por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**(Projeto de Lei 16/2025)**

**Cargo criado e inserido no anexo XII da Lei 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Denominação** | **Lotação** | **Quant.** | **Vencimento base** | **Requisito** |
| Assessor Especial de Segurança Pública | GP | 01 | R$ 7.452,45 | Nível Superior Completo |

**ANEXO II**

**(Projeto de Lei 16/2025)**

**ATRIBUIÇÕES**

**Assessor Especial de Segurança Pública**

1. Assessorar o Prefeito e as demais autoridades municipais nas questões relacionadas à segurança pública;

2. Elaborar propostas e projetos que visem o aprimoramento das políticas de segurança pública no município;

3. Coordenar ações e programas de prevenção à criminalidade e promoção da segurança comunitária;

4. Articular com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, buscando parcerias e recursos para a implementação de políticas de segurança;

5. Promover campanhas de conscientização sobre a importância da segurança pública e a participação da comunidade;

6. Realizar estudos e diagnósticos sobre a situação da segurança no município, elaborando relatórios periódicos para avaliação das ações executadas;

7. Representar a Prefeitura em reuniões e eventos relacionados à segurança pública, tanto no âmbito municipal quanto em esferas estadual e federal;

8. Supervisionar a execução de projetos e convênios na área de segurança pública;

9. Desenvolver atividades de formação e capacitação para servidores municipais e agentes da segurança pública;

10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.